



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 200/2023
PROCESSO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJMF sob n.º 20.352.354/0001-02, com sede à Rua Lauro Jaques 72, **Bairro floresta** no município de **Belo Horizonte MG**, neste ato representado **GILDÁSIO ANTÔNIO FAGUNDES CANELA** SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 842.171.976-91 RG: 2025033 SSP/MG, ENDEREÇO ELETRÔNICO: **CONTATO@GCLAB.COM.BR**, TELEFONE(31) **3504-0660**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS REAGENTES LABORATORIAIS**. Aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO** se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 – **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA		20.352.354/0001-02		150.819,32
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 052	Lance: 21,90	Total: 1.051,20
Item: 7	Unidade: FR	Marca: RENYLAB	Modelo: RENYLAB	
Descrição: Alcool acido - solucao 3%, descorante para baar, frasco com 1000ml (apresentação: frascos)				
Quantidade: 48	Val. Ref.: 58,05	Valor Unit.: 21,90	Total Item: 1.051,20	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 9,80	Total: 58,80
Item: 13	Unidade: CX	Marca: N.A	Modelo: N.A	
Descrição: BOBINA - PARA IMPRESSORA TERMICA PORTATIL, EM PAPEL TERMO SENSIVEL, MEDINDO 80MM X 30M, LARGURA DO PAPEL 80 MM (3 POLEGADAS). CAIXA 20 UNIDADES				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 9,80	Valor Unit.: 9,80	Total Item: 58,80	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 092	Lance: 13,94	Total: 669,12
Item: 14	Unidade: UN	Marca: PAPER	Modelo: PAPER	
Descrição: BOBINA - PARA IMPRESSORA TERMICA, EM PAPEL TERMOSCRIP, MEDINDO (57,00 X 22,00) M,NA COR BRANCA. UNIDADES				
Quantidade: 48	Val. Ref.: 13,94	Valor Unit.: 13,94	Total Item: 669,12	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 27,50	Total: 1.320,00
Item: 21	Unidade: FR	Marca: RENYLAB	Modelo: RENYLAB	
Descrição: Corante ? para coloração ziehl-nielsen,de bacilos alcool acido resistente (b.a.a.r.), em frasco., acondicionado em embalagem apropriadas, rotulo c/n.lote, data de fabricacao/validade e procedencia (apresentação: frascos 1 litro)				
Quantidade: 48	Val. Ref.: 69,75	Valor Unit.: 27,50	Total Item: 1.320,00	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 84,90	Total: 8.150,40
Item: 22	Unidade: CX	Marca: CLOT	Modelo: CLOT	
Descrição: Cubeta - para aparelho de coagulacao, compativel com modelo quick timer - marca drake, em plastico, devendo ser acompanhado de barrinhas me talicas, acondicionado em caixa com 100 unidades, dados de identificacao e procedencia				
Quantidade: 96	Val. Ref.: 409,98	Valor Unit.: 84,90	Total Item: 8.150,40	
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 30,00	Total: 120,00
Item: 24	Unidade: FR	Marca: ANTARES	Modelo: ANTARES	
Descrição: Desinfetante para casco - formol a 37%,litro,liquido,embalado em frasco com 1000 ml				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 45,64	Valor Unit.: 30,00	Total Item: 120,00	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 54,90	Total: 658,80
Item: 25	Unidade: UN	Marca: LS CIENTIFICA	Modelo: LS CIENTIFICA	
Descrição: Detergente bioclean plus - solucao de limpeza dos analisadores semi-automaticos labquest; bio 200; bio 2000; bio 200f; bio 200s (apresentação: unidade)				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 89,05	Valor Unit.: 54,90	Total Item: 658,80	
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 6,50	Total: 325,00
Item: 29	Unidade: UN	Marca: JPROLAB	Modelo: JPROLAB	
Descrição: Escova - composta por cerdas macias de nylon, com pincel na extremidade, para uso para lavagem de tubos em laboratorio, dimensao de 22 x 125 x 300mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rotulo com nr.lote, data de fabricacao, procedencia				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 19,93	Valor Unit.: 6,50	Total Item: 325,00	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 6,50	Total: 325,00
Item: 30	Unidade: UN	Marca: JPROLAB	Modelo: JPROLAB	
Descrição: Escova ? composta por cerdas macias de nylon, com pincel na extremidade, em arame galvanizado, para uso lavagem de tubos em laboratorio, dimensao de 13 x 85 x 255mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rotulo com nr.lote, data de fabricacao, procedencia (apresentação: unidades)				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 21,50	Valor Unit.: 6,50	Total Item: 325,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



LOTE 31	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 5,44	Total: 272,00
Item: 31	Unidade: UN	Marca: JPROLAB	Modelo: JPROLAB	
Descrição: Escova ? em arame galvanizado, com formato circular, para lavagem de tubos, com aproximadamente 15 mm de diâmetro, cerdas 85 mm, pincel 25 mm, cabo 145 mm e comprimento total 255 mm, acondicionado em embalagem apropriada (apresentação: unidades)				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 20,73	Valor Unit.: 5,44	Total Item: 272,00	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 13,55	Total: 162,60
Item: 32	Unidade: UN	Marca: GLOBAL	Modelo: GLOBAL	
Descrição: Estante - para tubo de ensaio, de plástico, com divisória para facilitar o transporte, para tubo de 12 x 75 mm, 72 tubos (apresentação: unidades)				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 51,05	Valor Unit.: 13,55	Total Item: 162,60	
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 39,90	Total: 478,80
Item: 33	Unidade: UN	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: Estante - para tubos cônicos de 12 ml, de polipropileno, com 6 linhas por 6 colunas, para tamanho do espaço de cada buraco compatível a colo caco de tubos cônicos de 12 ml, 36 tubos, na cor branca (apresentação: unidades)				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 51,05	Valor Unit.: 39,90	Total Item: 478,80	
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 36,95	Total: 4.434,00
Item: 46	Unidade: KT	Marca: VIDA	Modelo: VIDA	
Descrição: Kit para detecção de fator reumatoide ? kit para dosagem quantitativa de fator reumatoide, método aglutinação, utiliza como suporte partículas de latex recobertas com anticorpo específico anti fator reumatoide humano, leitura aglutinação e leitura visual, execução manual, em soro, determinação quantitativa, acompanha controles, validade mínima único entrega de 6 meses, kit contendo 50 determinações, rotulo c/ nr de lote, data de fabricação/validade (apresentação: kits)				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 62,45	Valor Unit.: 36,95	Total Item: 4.434,00	
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 31,50	Total: 3.780,00
Item: 47	Unidade: KT	Marca: VIDA - 50 TESTES	Modelo: VIDA - 50 TESTES	
Descrição: Kit para detecção de proteína c reativa - dosagem quantitativa de proteína c reativa, aglutinação, utiliza como suporte partículas de poliestireno recobertas com anticorpo monoclonal anti proteína c reativa humana, leitura aglutinação, execução não automatizado, soro, determinação quantitativa, necessita de controles, validade mínima após entrega de 6 meses, entrega total, o material deve ser conservado em temperatura de 2 a 8 graus c, kit, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência (apresentação: kits)				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 70,00	Valor Unit.: 31,50	Total Item: 3.780,00	
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 096	Lance: 50,00	Total: 6.000,00
Item: 48	Unidade: KT	Marca: CLOT	Modelo: CLOT	
Descrição: Kit para determinação ? tempo de protrombina ? tp, determinação por detecção de coágulo, modo de reação turbidimétrico, estocagem na temperatura de de + 2º + 8c, automação em aparelho coagtimer, rotulagem com nr. De lote, data de fabricação/validade e procede, reagente principal liofilizado, para determinação em plasma, volume total do kit 100 testes por kit, número de reagentes do kit monoreagente (apresentação: kits)				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 232,25	Valor Unit.: 50,00	Total Item: 6.000,00	
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 46,80	Total: 5.616,00
Item: 49	Unidade: KT	Marca: CLOT	Modelo: CLOT	
Descrição: KIT PARA DETERMINAÇÃO - TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA), DETERMINAÇÃO POR DETECÇÃO DE COAGULO, VOLUME MÁXIMO DE EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2A A 8C, AUTOMAÇÃO EM APARELHO CLOTIMER, PARA DETERMINAÇÃO EM PLASMA, VOLUME TOTAL (KIT PARA 100 TESTES)				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 218,25	Valor Unit.: 46,80	Total Item: 5.616,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



LOTE 50	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 15,20	Total: 729,60
Item: 50	Unidade: KT	Marca: HIGHTOP - 25 TESTES	Modelo: HIGHTOP - 25 TESTES	
Descrição: Kit para determinação de bhcg - determinação por imunocromatografia, método 25 mui/ml, modo de reação qualitativo rápido, técnica não, volume máximo de individual tipo pack, estocagem na temperatura de adequada para o kit, não automatizado, rotulagem com nr. De lote, data de fabricação/validade e procedência, para determinação em soro e urina, volume total do kit 25 ou 50 testes (aproximadamente), presença de padrão acompanha confirmação visual de controle interno. (cx com 100 unidades)				
Quantidade: 48	Val. Ref.: 66,95	Valor Unit.: 15,20	Total Item: 729,60	
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 30,00	Total: 2.880,00
Item: 52	Unidade: FR	Marca: RENYLAB - 250 TESTES	Modelo: RENYLAB - 250 TESTES	
Descrição: KIT PARA VDRL ? ANTÍGENO PRONTO PARA USO, SUSPENSÃO ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA (APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 ML)				
Quantidade: 96	Val. Ref.: 93,32	Valor Unit.: 30,00	Total Item: 2.880,00	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 130,00	Total: 520,00
Item: 64	Unidade: UN	Marca: PLASTIC	Modelo: PLASTIC	
Descrição: Maleta - para coleta e transporte de material de uso laboratorial, em polipropileno, cor: branca, dimensões: 429 x 265 x 172mm (comp x larg x alt), com 02 divisórias e compartimento reguláveis e estante para acondicionar 15 tubos para coleta de sangue (apresentação: unidades)				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 290,50	Valor Unit.: 130,00	Total Item: 520,00	
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 29,90	Total: 717,60
Item: 77	Unidade: CX	Marca: FITEC	Modelo: FITEC	
Descrição: Papel de filtro para laboratório - de papel filtro qualitativo ashless, no tamanho n.1 de 125mm de diâmetro, embalado em caixas de 100 folhas (apresentação: caixa com 100 folhas)				
Quantidade: 24	Val. Ref.: 70,23	Valor Unit.: 29,90	Total Item: 717,60	
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 10,50	Total: 1.260,00
Item: 89	Unidade: PCT	Marca: KASVI	Modelo: KASVI	
Descrição: Ponteira - para ser utilizada em teste laboratoriais, micropipetas automáticas, polipropileno, capacidade de 1 a 200ul, oxygen (apresentação: pacotes 1000 unidades)				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 25,90	Valor Unit.: 10,50	Total Item: 1.260,00	
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 25,90	Total: 3.108,00
Item: 115	Unidade: PCT	Marca: GT	Modelo: GT	
Descrição: Tubo a vácuo para coleta de sangue - em microtubo em vidro ou plástico, descartável, com edta k3, tampa na cor roxa, para aspiração de 0,5 ml, medindo 11 x 40 mm, no tubo: com nome do reagente, validade, fórmula apropriada, acondicionado em embalagem apropriada ao produto, rotulo com nº do lote, data de fabricação/validade procedência (pacote 50 unidades)				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 82,18	Valor Unit.: 25,90	Total Item: 3.108,00	
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 23,98	Total: 17.265,60
Item: 116	Unidade: PCT	Marca: CRAL	Modelo: CRAL	
Descrição: Tubo a vácuo para coleta de sangue ? em plástico, edta, na cor roxa, para aspiração de 2 ml, tubo de 13 x 75mm, com nome do reagente, validade, procedência, acondicionado em caixa com 100 unidades, rotulo com nr. Do lote, data de fabricação/validade e procedência. Apresentação: Pacote 50 unidades				
Quantidade: 720	Val. Ref.: 84,50	Valor Unit.: 23,98	Total Item: 17.265,60	
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 49,00	Total: 2.352,00
Item: 134	Unidade: UN	Marca: KATAL	Modelo: KATAL	
Descrição: ALT-TGP ? DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NOSORO METODOLOGIA UV SEM PIRIDOXAL FOSFATO SENSIBILIDADE 5.15 U/L LINEARIDADE 350 U/L APRESENTAÇÃO R1 4X40ML E R2				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Quantidade: 48 Val. Ref.: 187,07 Valor Unit.: 49,00 Total Item: 2.352,00

LOTE 139 Quant.: 1 Num: 083 Lance: 115,00 **Total: 4.140,00**

Item: 139 Unidade: UN Marca: VIDA Modelo: VIDA

Descrição: CONTROLE REUMATICO NIVEL 1 - 1X1ML DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISAO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS, PARA RESULTADOS BAIXOS, DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE ASO; FR; PCR.APRESENTAÇÃO 1X1ML

Quantidade: 36 Val. Ref.: 456,53 Valor Unit.: 115,00 Total Item: 4.140,00

LOTE 144 Quant.: 1 Num: 119 Lance: 68,90 **Total: 2.480,40**

Item: 144 Unidade: UN Marca: VIDA Modelo: VIDA

Descrição: GLICOSE - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, PLASMA E LÍQUOR E URINA. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. Metodologia: Glicose - Oxidase; Sensibilidade: 3.05 mg/dL; Linearidade de: 400 mg/dL; APRESENTAÇÃO: R1: 4X250 ML + STD: 1X4 ML

Quantidade: 36 Val. Ref.: 329,68 Valor Unit.: 68,90 Total Item: 2.480,40

LOTE 146 Quant.: 1 Num: 143 Lance: 759,90 **Total: 54.712,80**

Item: 146 Unidade: UN Marca: BIOTECNICA Modelo: BIOTECNICA

Descrição: HEMOGLOBINA A1C - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. COM CONTROLE INCLUSO NO KIT. Metodologia: Turbidimétrico ; Sensibilidade: 3,0 %; Linearidade de: 15%; APRESENTAÇÃO: R1 1X15 ML + R2 1X5 ML + RHML 1X50 ML + CONTROLE 1X0,5 ML.

Quantidade: 72 Val. Ref.: 1.498,43 Valor Unit.: 759,90 Total Item: 54.712,80

LOTE 148 Quant.: 1 Num: 038 Lance: 64,90 **Total: 3.115,20**

Item: 148 Unidade: UN Marca: VIDA Modelo: VIDA

Descrição: KIT ACIDO URICO MONOREAGENTE DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE ACIDO URICO NO SORO E URINA C/ PADRAO INCLUSO NO KIT METODOLOGIA: URICASE COLORIMETRO, SENSIBILIDADE: 0,23 MG/DL, LINEARIDADE DE 20 MG/DL - APRESENTAÇÃO: R1: 1X250ML + STD: 4ML

Quantidade: 48 Val. Ref.: 228,00 Valor Unit.: 64,90 Total Item: 3.115,20

LOTE 151 Quant.: 1 Num: 047 Lance: 154,90 **Total: 5.576,40**

Item: 151 Unidade: UN Marca: KATAL Modelo: KATAL

Descrição: KIT AMILASE MONOREAGENTE DESTINADO A ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALFA-AMILASE NO SORO, PLASMA E URINA - METODOLOGIA GALG2-CNP SENSIBILIDADE 3.167U/L LINEARIDADE 1200U/L APRESENTAÇÃO R1 4X15ML

Quantidade: 36 Val. Ref.: 388,02 Valor Unit.: 154,90 Total Item: 5.576,40

LOTE 154 Quant.: 1 Num: 142 Lance: 120,00 **Total: 2.880,00**

Item: 154 Unidade: UN Marca: VIDA Modelo: VIDA

Descrição: KIT CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO P/ A DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO NO SORO, AUTOMATIZADO, REAÇÃO PONTO FINAL C/ PADRÃO INCLUSO - VOLUME R1 2X50ML - R2 2X15ML - CAL 1X3ML, LINEARIDADE 450 UG/DL

Quantidade: 24 Val. Ref.: 497,25 Valor Unit.: 120,00 Total Item: 2.880,00

LOTE 178 Quant.: 1 Num: 093 Lance: 80,00 **Total: 5.760,00**

Item: 178 Unidade: UN Marca: VIDA Modelo: VIDA

Descrição: KIT UREIA P/ DETERMINAÇÃO DA UREIA NO SORO, PLASMA E URINA, C/ PADRAO INCLUSO METODOLOGIA U.V; SENSIBILIDADE 13.3 MG/DL; LINEARIDADE 200MG/DL; APRESENTAÇÃO R1 4X40ML + R2 4X10ML + STD 1X4ML

Quantidade: 72 Val. Ref.: 180,47 Valor Unit.: 80,00 Total Item: 5.760,00

LOTE 183 Quant.: 1 Num: 019 Lance: 15,00 **Total: 540,00**

Item: 183 Unidade: UN Marca: VIDA Modelo: VIDA

Descrição: PADRÃO DE BILIRRUBINA (5/30) TESTES (IZO 9001) SOLUÇÃO ? PARA CALIBRAÇÃO DO TESTE, PADRÃO DE BILIRRUBINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA (UNIDADE)

Quantidade: 36 Val. Ref.: 217,15 Valor Unit.: 15,00 Total Item: 540,00

LOTE 189 Quant.: 1 Num: 066 Lance: 39,00 **Total: 9.360,00**

Item: 189 Unidade: UN Marca: LS CIENTIFICA Modelo: LS CIENTIFICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Descrição: SOLUÇÃO DE LIMPEZA - DESTINADA A LIMPEZA DE ANALIZADORES QUIMICOS AUT. E SEMI-AUTOMÁTICOS - CONTENDO TAMPÃO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE; APRESENTAÇÃO FRASCO DE 250 ML

Quantidade: 240

Val. Ref.: 153,81

Valor Unit.: 39,00

Total Item: 9.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade menor preço por item de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e do Edital do Processo 064/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em **R\$ 150.819,32 (cento e cinquenta mil e oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)**.

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 – Todas as despesas (**tributos, contribuições sociais, e outras despesas**) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023, assim definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA								
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA								
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10	Saúde								
10 301	Atenção Básica								
10 301 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE								
10 301 0009 2054 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
225		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00		
226		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00		
	3.1.621	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			400.000,00		
				0,00			400.000,00		

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA								
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA								
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10	Saúde								
10 301	Atenção Básica								
279		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00		
	3.1.500	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			100.000,00		
				0,00			100.000,00		
280		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		
	3.1.600	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			50.000,00		
				0,00			50.000,00		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de **20/09/2023**, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

08.2 - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT do recebimento dos materiais, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

08.3 - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

08.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;
- b) inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por conta de erros na entrega dos materiais;
- c) erros ou vícios nas Faturas.

08.5 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

08.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

08.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

08.8 - Não será efetuado nenhum pagamento antecipado;

08.9 - Caso a Empresa vencedora seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal a Declaração nos moldes da IN SRF nº. 480/2004;



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – À **CONTRATADA** assiste suspender, eventual ou definitivamente, os serviços/compromissos no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;

09.02 - Executar todos os serviços, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

09.03 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

09.04 - A **CONTRATADA** é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

09.05 – A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na cláusula segunda desta minuta, assim como no Anexo I do edital do processo **Nº 064/2023**.

09.06 – A **CONTRATADA** se obriga efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração ou Secretaria Municipal de Saúde, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;

09.07 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

09.07.1 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

09.08 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

09.09 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

09.11 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

09.12 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



09.13 – Entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Anexo I do Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

09.14 - Dar plena garantia sobre a qualidade dos equipamentos adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses ou garantia ofertado pela Fabrica, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

09.15 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

09.16 – Proceder à entrega dos materiais num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

09.16.1. – O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa e aceite da Secretaria Responsável.

09.17 – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

09.18 – Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

09.19 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos materiais.

09.20 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

09.21 – Entregar os materiais adjudicados no prazo estipulado neste Termo, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

09.22 – Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os materiais entregues, que esteja em desacordo com as especificações constante do Termo Referência e edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

09.23 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



09.24 – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

10.02 – A CONTRATANTE nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do objeto do presente contrato, podendo não aceitar os materiais que estejam em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

10.03 – Efetuar os pagamentos devidos pelo material fornecido de acordo com disposições do presente contrato.

10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.05 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper conforme previstos na Lei nº 8.666/93.

10.06 – Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficiais dos Municípios – AMM, na forma da lei;

10.07 - Designar, por ato administrativo, Fiscal de contrato para acompanhar a execução das entregas dos materiais;

10.08 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

10.1 - Caberá á contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do deste contrato, a mesma terá de cumprir as clausulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.01 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

13.02 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

13.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

13.04 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

13.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

13.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

13.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.08 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93,



bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Empresa Contratada